



**XXIV FEIRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA E MOSTRA DE VINHOS  
11 A 15 DE AGOSTO DE 2023  
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 1.º**  
Objeto

A Câmara Municipal de Celorico de Basto à semelhança de anos anteriores organiza a XXIV Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de 11 a 15 de Agosto, com o objetivo de valorizar o artesanato, promover o turismo e património cultural, bem como a gastronomia típica e os vinhos produzidos e engarrafados no concelho. O presente documento apresenta as normas relativas à gestão e funcionamento da Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos do Município de Celorico de Basto.

**Artigo 2.º**  
Inscrições

1 – A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos, depende de candidatura prévia, a realizar através do preenchimento de ficha de inscrição própria, a qual estará disponível no *site* da Câmara Municipal de Celorico de Basto, em [www.mun-celoricodebasto.pt](http://www.mun-celoricodebasto.pt), bem como em outros meios entendidos por convenientes.

2 – A ficha de inscrição terá de ser **integralmente preenchida** e acompanhada do **Termo de Responsabilidade**, também devidamente preenchido.

3 – A ficha de inscrição poderá ser entregue por um dos seguintes meios:

- a) Pelos CTT, dirigida à Câmara Municipal de Celorico de Basto, Secção de Serviços Sócio – Culturais, Praça Cardeal D. António Ribeiro, n.º 1, 4890-291 Celorico de Basto;
- b) Presencialmente no Balcão Único de Atendimento Municipal;
- c) Por E-mail: turismo@mun-celoricodebasto.pt e posteriormente, os documentos originais enviados via CTT.

4 - Para quaisquer esclarecimentos, poderá ser feito através do Telefone: 255 320 300 ou E-mail: turismo@mun-celoricodebasto.pt.

5 - A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos.

6 - À Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito deste certame.

7 - As inscrições decorrem do dia **2 ao dia 30 de Junho**.

8 – Pagamento da participação Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto, decorre no prazo de **17 de julho a 4 de agosto**, e poderá ser feito nas seguintes formas:

- a) Transferência Bancária: IBAN PT50 0035 0240 00000074730 92, com o envio de comprovativo devidamente identificado, para o email **turismo@mun-celoricodebasto.pt**;
- b) Guia de pagamento emitida pela tesouraria da Câmara Municipal, caso o pagamento seja realizado em dinheiro, multibanco ou em cheque, neste serviço;
- c) Cheque endossado ao Município de Celorico de Basto.

### **Artigo 3.º**

#### *Tipologias de Stands*

1 – No recinto da Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos, serão montados 5 tipos de estruturas com custos diferenciados e de acordo com o Anexo I.

Artesanato	Stand Artesanato (3x3m )
Gastronomia: Tasquinhas, doçaria	Stand Alimentar (3x3m )
Gastronomia artesanal: Mel, Compotas, Licores	Stand Artesanato (3x3m )
Vinhos	Stand Vinhos (3x3m)
Restaurantes	Espaço restauração

2 - A localização dos módulos é definida pela Organização.

3 - A ocupação dos mesmos deve efetuar-se **até às 16 horas do** dia da abertura oficial da Feira.

4 - O expositor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem prévia autorização da organização.

5 - A decoração dos *stands* é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser danificada a estrutura.

6 - A limpeza do interior dos restaurantes/*stands* é da responsabilidade dos seus ocupantes.

9 - Os *stands* de artesanato, terão as dimensões de 3 X 3 m<sup>2</sup>, com instalação elétrica, alcatifa e *lettring*. Por cada *stand*, é disponibilizada uma mesa e uma cadeira.

10 - A Organização não assegurará pessoal para assistência aos *stands*, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares.

11 - **É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora ou colocar qualquer publicidade no recinto.**

12 - A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza pelo recheio dos restaurantes/*stands*, por danos ou desaparecimento de peças ou outro material.

#### **Artigo 4.º**

##### **Restaurantes e *Stands* de Gastronomia**

1 - Serão selecionados 5 (cinco) restaurantes, com domicílio profissional e/ou fixados no Concelho de Celorico de Basto, cujo processo de seleção é da responsabilidade da organização.

2 - Não havendo inscrições em número suficiente serão endereçados convites a restaurantes de fora do concelho que possam representar a gastronomia de outras regiões.

3 - Existirá um prato do dia que terá que ser obrigatoriamente confeccionado por todos os restaurantes:

<b>Dia</b>	<b>Prato do dia</b>
11 de agosto	Rojões à minhota
12 de agosto	Carne de porco com couves e feijão
13 de agosto	Vitela assada /Cabrito assado
14 de agosto	Pataniscas de bacalhau com arroz de feijão
15 de agosto	Bacalhau à Freixeiro

4 - Os valores a serem pagos pela participação na feira, constam no **Anexo I** destas normas, devendo para o efeito, solicitar previamente a guia para o pagamento no Balcão Único de Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Celorico de Basto, até às 16h30 e no prazo de **17 de julho a 4 de agosto**.

5 - **Nos restaurantes e *stands* de produtos alimentares, nomeadamente os que utilizam fornos e outros equipamentos elétricos, é aconselhável a existência de**

**extintores adequados aos riscos inerentes da utilização dos equipamentos existentes em cada um dos espaços.**

6 - Os restaurantes e *stands* de produtos alimentares não podem comercializar vinhos, sob pena de expulsão do recinto da feira. Os vinhos só poderão ser comercializados pelos *stands* expostos na Mostra de Vinhos deste certame.

7 - A localização dos restaurantes é definida pela Organização.

#### **Artigo 5.º**

##### **Vinhos**

1 - Só é permitida a participação de produtores/engarrafadores de Celorico de Basto e com vinhos certificados pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV).

2 - Os *stands* de vinhos só terão direito a 1 stand por produtor/engarrafador.

3 – A atribuição/localização dos *stands* de produtores/engarrafadores, será realizada por sorteio e na presença dos próprios.

#### **Artigo 6 .º**

##### **Artesanato**

1 – Dá-se preferência aos candidatos com tipos de artesanato característicos das respetivas regiões, reconhecidos como tal e devidamente catalogados segundo o Repertório das Atividades Artesanais – Portaria n.º 1193/2003, de 13 de Outubro, titulares da Carta de Artesão ou da Carta de Unidade Produtiva Artesanal.

2 - Podem inscrever-se para participar no certame, artesãos individuais, em representação de Municípios, Regiões de Turismo, Associações de Artesãos ou Freguesias, desde que representem artesanato genuíno.

3 - Podem participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar os objetivos do certame.

4 - Os valores a serem pagos pela participação na feira, constam no **Anexo I** destas normas, devendo para o efeito, solicitar previamente a guia para o pagamento no Balcão Único de Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Celorico de Basto, até às 16h30 e no prazo de **17 de julho a 4 de agosto**.

5 - A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos.

6 - A Organização dá preferência a artesãos que permaneçam nos pavilhões a executar trabalhos ao vivo.

7 - As refeições ficam ao encargo do próprio artesão.

8 – A Organização proporciona alojamento gratuito (um artesão por *stand*) desde que os mesmos trabalhem ao vivo durante todo o evento e residam num raio de distância, do certame, superior a 60 km, sendo que a organização reserva-se ao direito de resolver casos que não estejam especificados no presente regulamento.

9 – **O alojamento será distribuído por camaratas masculinas e camaratas femininas.**

10 - À Organização, reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não representem artesanato nem se enquadrem no âmbito da Feira.

### **Artigo 7.º**

#### Localização do Certame

1 - A Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto tem lugar no Mercado Municipal.

### **Artigo 8.º**

#### Data e Horário de Funcionamento

1 - O Horário de funcionamento é o seguinte:

11 de agosto (sexta)	18h00 às 01h00
12 de agosto (sábado)	18h00 às 01h00
13 de agosto (domingo)	15h00 às 01h00
14 de agosto (segunda)	18h00 às 01h00
15 de agosto (terça)	15h00 às 01h00

2 – Os restaurantes e os produtores/engarrafadores, poderão estar em funcionamento durante período compreendido entre as 11h00 e as 15h00, para o serviço de almoços, ficando essa decisão de abertura ao critério de cada um.

3 - O horário de funcionamento estipulado deve ser cumprido, caso contrário implicará a não aceitação da inscrição nos certames seguintes.

### **Artigo 9.º**

#### Montagem / Desmontagem / Segurança

1 - A montagem/decoração dos *stands* deverá estar finalizada **impreterivelmente até às 16h30 do dia de abertura oficial**, não podendo ser efetuada intervenção exterior ao restaurante/stand a partir desse horário.

2 - Não será permitida a carga/descarga de produtos a expor/vender, a partir de 30 minutos antes da abertura da Feira, sendo interdita a entrada de viaturas no recinto da feira a qualquer hora.

3 - O material só poderá ser levantado depois do encerramento do certame e até às 12h00 do dia a seguir ao último dia de feira, altura em que o recinto deixa de estar vigiado.

### **Artigo 10.º**

#### Comércio de Bens Alimentares

1 - Os tabuleiros, bancadas ou balcões utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão estar colocados a uma altura de 0,70 m do solo e ser construídos com material lavável.

2 - Quando não expostos para venda os produtos devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e em condições de higiene que os protejam de poeiras, contaminações ou contatos que de qualquer modo possam afectar a saúde dos consumidores.

3 - Os bens alimentares devem ser expostos em vitrinas, montras ou expositores onde os referidos produtos se encontrem devidamente resguardados de fatores poluentes do ambiente, do sol, de insetos e de qualquer acção do público consumidor, não sendo permitida a sua exposição a descoberto, salvo se estiverem embalados individualmente.

4 - É obrigatória a utilização de frigoríficos ou isotérmicas nos locais de venda de bens alimentares que careçam desses meios de conservação.

5 - O pessoal que proceda à confeção e venda de bens alimentares deverá apresentar-se rigorosamente limpo, em especial no que se refere ao vestuário e mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar com qualquer produto alimentar, não podendo em qualquer circunstância manusear dinheiro.

6 - Todos os bens alimentares devem estar devidamente rotulados e apresentar as indicações exigidas pela lei em vigor.

7 - A cada Restaurante será atribuída uma cor como forma de identificação.

8 - A legalidade dos pontos anteriores e outros exigidos por lei são da exclusiva responsabilidade de cada restaurante/expositor.

### **Artigo 11.º**

#### Disposições Finais

1 - Como Serviço de Apoio, a Organização manterá em funcionamento um Secretariado.

2 - Os *stands* terão de se manter abertos durante todo o período de horário de funcionamento da feira estabelecido no artigo 7.º.

3 - A desistência de qualquer participante (expositor) deve obrigatoriamente ser comunicada com 15 dias de antecedência, caso tal não ocorra, implica a exclusão da inscrição nos próximos certames.

4 - **A inscrição do participante obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas das presentes Normas.**

5 - As dúvidas e casos omissos pela aplicação destas Normas serão resolvidos pela Organização.

## ANEXO I

### TIPOLOGIAS E CUSTO DOS STANDS - VALORES COM IVA INCLUÍDO

ESPAÇO PRETENDIDO		1.º MÓDULO	2.º MÓDULO
ARTESANATO		GRATUITO	200€
GASTRONOMIA: TASQUINHAS, DOÇARIA		100€	300€
GASTRONOMIA: MEL, COMPOTAS, LICORES	STAND ARTESANATO (3x3M )	GRATUITO	(APENAS UM STAND)
VINHOS	STAND VINHOS (3x3M )	100€	(APENAS UM STAND)
RESTAURANTES	ESPAÇO RESTAURAÇÃO	600€	

**Tome nota do calendário:**

<b>De 2 a 30 de junho</b>	Envio da candidatura
<b>Até 14 de julho</b>	A organização comunicará o resultado da candidatura
<b>De 17 de julho a 4 de agosto</b>	Liquidação do valor do espaço